



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETITÉ
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 770, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2013.

CÂMARA MUNICIPAL DE CAETITÉ
RECEBI O ORIGINAL
EM 17 / 01 / 2014
Lamusa Barreiros
RÔMULO ANÍSIO F. DE SOUZA
Diretor Administrativo

AUTORIZA O PREFEITO MUNICIPAL A
CELEBRAR NEGÓCIO JURÍDICO QUE
ESPECIFICA.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAETITÉ, ESTADO DA BAHIA, FAZ
SABER,** que a CÂMARA DE VEREADORES aprovou e eu sanciono a seguinte
lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a doar à Associação das Mulheres de Brejinho das Ametistas – AMBA, inscrita no CNPJ Nº 12.348.617/000-81, situada no Distrito de Brejinho das Ametistas, neste Município, uma área de terreno de 400 m² (quatrocentos metros quadrados).

Parágrafo único. A área, objeto da presente doação, será utilizada com o fim específico de construir a sede da AMBA e o Centro de Capacitação e Produção Comunitário do Distrito de Brejinho das Ametistas.

Art. 2º - Fica estipulado o prazo de dois (2) anos, a partir da liberação do imóvel para que a DONATÁRIA efetive a transferência e dê entrada com o projeto básico de execução da obra, caso contrário será o mesmo revertido para o patrimônio do MUNICÍPIO.

Art. 3º - É vedada à entidade donatária, transferir o imóvel concedido no todo ou em parte, a qualquer título, salvo se vier a ser sucedida por instituição sem fins lucrativos e que mantenha a finalidade do imóvel.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CAETITÉ, em 13 de dezembro de 2013.

JMB
JOSÉ BARREIRA DE ALENCAR FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO
Em: 13 / 01 / 2013
RANGEL CARDOSO SILVA
Chefe de Gabinete